



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 117/99

Estabelece os valores da Tarifa de Utilização do Terminal Rodoviário da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, inciso VII; 91, inciso I, alínea "j", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 31 e Parágrafo único; e, artigo 67, "c", do Decreto nº 198, de 29 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixada a Tarifa de Utilização do Terminal Rodoviário da cidade de Umuarama, nos seguinte valores:

- I - viagens até 40 km - isento;
- II - de 41 a 85 km - R\$ 0,50 (cinquenta centavos);
- III - acima de 86 km - R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições contrário, especialmente o Decreto nº 014, de 28 de janeiro de 1997.

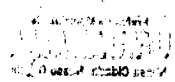
Umuarama, 14 de dezembro de 1999.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACCA
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário de Administração

Revisado Conforme
DIA. SERVIÇOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ



RESOLUÇÃO Nº 11.193

Resolução de Valorização de Títulos de Umuarama
Resolução de Valorização de Umuarama

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, inciso VII, da

Lei Municipal nº 1.100, de 1987, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 3º do Regulamento

nº 87, de 1987, do Decreto nº 188, de 28 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a Tabela de Utilização do Títulos

de acordo com a Tabela de Valorização de Umuarama, nos seguintes valores:

- I - acima de 40 km - R\$ 1,00 (um real);
- II - de 41 a 60 km - R\$ 0,50 (quarenta e cinco centavos);
- III - acima de 60 km - R\$ 0,00 (zero centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de

1999, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 014, de 28 de

dezembro de 1993.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 23/12/99
DE N.º 1460
UMUARAMA 18/01/2000
Ellen Paula Neves
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Revogado Conforme
Dec. Nº 010/03
Ellen Paula Neves
DIV. SERVIÇOS GERAIS